



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.993, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.964/2016, que Institui Comissão de Recadastramento Imobiliário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.964, de 25 de outubro de 2016 passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
.....

§ 2º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, será composta por 04 (quatro) equipes de servidores, que deverão proceder *in loco* aos levantamentos necessários e lavrar os Boletins de Cadastramento Imobiliário (BCI) de cada imóvel vistoriado, bem como de 01 (um) servidor(a) que procederá aos lançamentos dos BCI junto ao Sistema da Divisão de Tributação e Arrecadação.

.....

§ 4º Cumprida à elaboração mensal de BCI de que trata o § 3º deste artigo, a(o)s servidor(a)es nomeados para integrar a Comissão de Recadastramento Imobiliário e servidor(a) responsável pelo lançamento dos BCI junto ao Sistema da Divisão de Tributação e Arrecadação farão jus a gratificação mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

.....
.....

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.964/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2017.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal